ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - INTRODUÇÃO

1.1. Esse Estudo Técnico Preliminar que caracterizará a primeira etapa da fase de planejamento e apresentará os devidos estudos para a viabilidade da contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, o ETP terá como baliza o disposto do **§1°, I a XIII, do art. 18 da Lei 14.133/2021**, bem como no Decreto 037/2025 e em razão de minimizar documentos esse ETP estará acompanhado de outros mecanismos previstos na fase de planejamento, principalmente no que tange as matrizes de riscos, assim a futura contratação deverá atender não apenas à Lei n° 14.133/2021, mas também às disposições contidas na IN n° 09/2023, e na fase final da possível contratação deverá observar as normas tributárias especificamente **a IN/RFB n° 1.234/2012 e IN/RFB n° 2.145/2023.**

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a solicitação para **licitação** para **A presente solicitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, mediante regular procedimento licitatório, com a finalidade de suprir as demandas operacionais da secretaria municipal de saúde.**

O veículo teve ter as seguintes especificações:

-Motor bicombustível (FLEX – etanol/gasolina);
-Motorização mínima 1.0 litro; -3 cilindros em linha, aspirado;
-Potência mínima de 68 CV (gasolina) e 71 CV (etanol) a aproximadamente 5.500 RPM;
-Torque mínimo de 9,4 KGFM (gasolina) e 10 KGFM (etanol) a aproximadamente 4.250 RPM;
-Aceleração de 0 a 100 km/h em aproximadamente 13,5 segundos ou inferior;
-Velocidade máxima aproximada de 156 km/h ou superior;
-Consumo compatível com os padrões de eficiência energética do INMETRO;
-Transmissão manual de 5 marchas. -Mínimo de 04 airbags (frontais e laterais);
-Sistema de freios ABS com EBD;
-Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
-Assistente de partida em rampa (HSA);
-Sistema de monitoramento da pressão dos pneus;
-Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes.
-Direção elétrica;
-Sistema de ar-condicionado;
-Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 8 polegadas;
-Compatibilidade com Android auto e APPLE CARPLAY;
-Conectividade VIA BLUETOOTH e USB; -câmera de ré.
-Veículo do tipo HATCH compacto, 05 lugares;
-Molduras de proteção externas; -rack de teto longitudinal;

-Rodas de liga leve ou rodas com calotas de design diferenciado;
-Bancos com revestimento diferenciado;
-Garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Qualidade igual ou superior ao Renault kwid Outsider 1.0.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem por objeto a aquisição de veículo automotor zero quilômetro, mediante regular procedimento licitatório, destinado a suprir as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura administrativa e assistencial da Secretaria, garantindo melhores condições para o deslocamento de equipes de saúde, realização de visitas domiciliares, transporte de profissionais para atendimentos nas unidades de saúde, apoio às ações e campanhas, bem como suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito da rede municipal. Ressalta-se que o pagamento da despesa será realizado com recursos provenientes de emenda parlamentar, devidamente destinada ao Município para investimento na área da saúde, observando-se rigorosamente a finalidade do recurso e as normas aplicáveis à sua execução. A aquisição do veículo representa investimento estratégico na melhoria da infraestrutura da Secretaria, contribuindo para maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS INTERNOS

A presente contratação deverá atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir suporte adequado às atividades institucionais, especialmente no atendimento às demandas operacionais e assistenciais.
Constituem requisitos internos da contratação:
I – Existência de demanda formalmente identificada pela Secretaria solicitante;
II – Previsão da despesa no planejamento anual e compatibilidade com a Lei Orçamentária vigente;
III – Disponibilidade de recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar destinada à área da saúde;
IV – Elaboração de Termo de Referência contendo definição clara do objeto, especificações técnicas mínimas, critérios de julgamento e condições de execução;
V – Justificativa da necessidade da aquisição, demonstrando o interesse público envolvido;
VI – Observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.
A contratação deverá estar devidamente instruída no processo administrativo próprio, contendo todos os documentos exigidos pela legislação vigente.

3.2. REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

3.2.1. A contratação deverá observar integralmente os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o disposto no art. 18, §1º, incisos I a XIII, que trata dos elementos obrigatórios no Estudo Técnico Preliminar.

3.2.2. Deverá ser observado o Decreto Municipal nº 037/2025, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura de Iporá-GO, inclusive quanto à elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência e demais fases do planejamento.

3.2.3. A contratação deve atender às disposições da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, no que se refere à conformidade documental, à motivação técnica e à justificativa de escolha da solução.

3.2.4. Na fase de execução contratual, devem ser observadas as obrigações tributárias previstas na IN/RFB nº 1.234/2012 e na IN/RFB nº 2.145/2023, no tocante à retenção de tributos e contribuições sociais em contratações com pessoas jurídicas.

3.2.5. Todos os serviços e materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais regulamentos de segurança vigentes no país.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH 2025/2026	UN	1

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como verificar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de veículo automotor novo.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas a fornecedores do ramo e pesquisa em bancos de preços públicos, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se que o mercado dispõe de diversas marcas e modelos de veículos automotores que atendem às características mínimas exigidas, havendo ampla competitividade e pluralidade de fornecedores aptos a participar do certame.

Constatou-se, ainda, que a aquisição por meio de licitação é a solução mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de economicidade, eficiência, garantia de fábrica e disponibilidade imediata do bem.

O levantamento de mercado subsidiou a estimativa de preços e a definição das especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os preços máximos aceitáveis por tipo de serviço serão obtidos pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Iporá, com base em levantamento de mercado realizado por meio das seguintes fontes:

- Consultas diretas a fornecedores locais, mediante orçamentos atualizados;
- Análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração Pública;

- Verificação em bases oficiais de dados, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais sistemas disponíveis.

6.2. Os valores apurados por essas fontes servirão de base para a composição da estimativa de preços, em conformidade com o inciso VI do §1° do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, devendo refletir preços praticados no mercado vigente, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A documentação correspondente à pesquisa será mantida nos autos do processo administrativo, podendo ser classificada como sigilosa, caso sua divulgação comprometa a competitividade do certame, conforme prevê o §3° do art. 24 da mesma Lei.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de **01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo 2025/2026 ou superior**, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

O veículo será utilizado para apoio às atividades administrativas, deslocamento de servidores, transporte de documentos, acompanhamento de ações de saúde e demais serviços institucionais, garantindo maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

A solução contempla o fornecimento integral do bem, incluindo todos os equipamentos obrigatórios, garantia de fábrica, documentação regular e demais itens necessários ao pleno funcionamento do veículo.

A aquisição por meio de procedimento licitatório assegura ampla competitividade, observância aos princípios da legalidade e economicidade, além de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução escolhida mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, atendendo plenamente ao interesse público e à necessidade administrativa identificada.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A presente contratação **não será parcelada,** considerando que o objeto consiste na aquisição de **01 (um) único veículo automotor**, caracterizando-se como bem indivisível.

O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que a aquisição fracionada comprometeria a padronização do bem, dificultaria a gestão contratual e poderia resultar em prejuízo à eficiência administrativa.

Além disso, por se tratar de fornecimento único e integral, o fracionamento não ampliaria a competitividade do certame, tampouco proporcionaria vantagem econômica à Administração.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma global, assegurando maior eficiência, economicidade e adequada execução do objeto.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do veículo visa proporcionar melhoria na estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior eficiência, agilidade e segurança no desempenho das atividades administrativas e institucionais.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I–Otimização dos deslocamentos necessários ao atendimento das demandas da saúde;

II–Redução de custos com manutenção de veículos antigos ou insuficientes;

III –Maior segurança e confiabilidade no transporte de servidores e no apoio às ações de saúde;
IV–Continuidade e melhoria na prestação dos serviços públicos à população;
V –Aplicação eficiente dos recursos provenientes de emenda parlamentar.
Espera-se, portanto, que a aquisição contribua diretamente para o fortalecimento da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhor atendimento ao interesse público.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a formalização da contratação pretendida, deverão ser observadas e concluídas as seguintes providências prévias, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 037/2025 e a IN nº 09/2023 do TCM/GO:

10.1. Elaboração e aprovação do Termo de Referência

10.1.1. Com base nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas dos materiais, critérios de medição e pagamento, forma de entrega, obrigações das partes, condições contratuais e demais elementos exigidos.

10.2. Pesquisa de preços atualizada

10.2.1. A Administração deverá realizar a pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes válidas, como:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Orçamentos de fornecedores;
- Bases de dados oficiais.

10.2.2. A pesquisa será documentada e anexada ao processo, podendo ser classificada como sigilosa até a conclusão da dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Aprovação orçamentária

10.3.1. Deverá ser verificada e declarada a disponibilidade orçamentária e financeira, com reserva do recurso correspondente à estimativa da contratação, conforme exige o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

10.4. Elaboração e aprovação da matriz de riscos

10.4.1. Será elaborada a matriz de alocação de riscos, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a fim de prever responsabilidades, impactos e medidas mitigadoras diante de possíveis eventos que possam comprometer o objeto contratado.

10.5. Escolha da modalidade e do tipo licitação

10.5.1. A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
10.5.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, considerando que o objeto possui características padronizadas e comparáveis entre si, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.5.3. A escolha da modalidade e do critério de julgamento observa os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e eficiência, assegurando ampla participação de fornecedores e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes de emenda parlamentar.

10.6. Elaboração da minuta contratual

10.6.1. O contrato administrativo deverá ser redigido conforme os modelos-padrão e aprovada pela assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes identificadas que influenciem diretamente o objeto deste estudo.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não foram identificados riscos ambientais relevantes associados à futura contratação. Contudo, visando à prevenção e mitigação de eventuais impactos, a Secretaria de Saúde, por simetria, exigir da contratada a observância a todos os critérios de sustentabilidade vigentes no âmbito do Estado de Goiás, bem como o cumprimento integral da legislação ambiental aplicável, durante toda a execução contratual. Caso constatada qualquer irregularidade ambiental pelo fiscal do contrato, a empresa deverá adotar as medidas corretivas necessárias.

12.2. A empresa contratada deverá seguir as diretrizes constantes no **Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações de Serviços**, vigente no âmbito do Estado de Goiás e adotado pela Prefeitura de Iporá como diretriz suplementar de sustentabilidade, o qual será fornecido pela fiscalização municipal no momento da assinatura ou da execução do contrato.

12.3. Adicionalmente, a Administração poderá, caso necessário, acionar o órgão ambiental municipal competente para a realização de inspeções, identificação de possíveis riscos ambientais e definição de medidas mitigadoras que garantam o pleno atendimento às normas de proteção ambiental.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e jurídico.

Do ponto de vista técnico, o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos a fornecer veículo automotor novo que atenda às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo competitividade e ampla participação no certame.

Sob o aspecto operacional, a aquisição do veículo é necessária para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para maior eficiência, agilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Quanto à viabilidade orçamentária, há previsão de recursos provenientes de emenda parlamentar destinada à área da saúde, com compatibilidade orçamentária e financeira para realização da despesa.

No aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, sendo adotada modalidade licitatória adequada à natureza do objeto.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável, necessária e atende ao interesse público, demonstrando-se adequada sob todos os aspectos legais e administrativos.

Iporá, 26 de janeiro 2026

Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo departamento de compras da Secretaria de Saúde de Iporá.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por:

CÁRITA COSTA DA SILVA
Assessor de Diretoria

Estudo Técnico Preliminar autorizado por:

Laís Carla Faria Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 618 de 01/08/2025
LAÍS CARLA FARIA SANTOS
Secretária de Saúde